

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
Promulgado pelo Legislativo  
de acordo com o artigo 52,  
Parágrafo 7º da Lei Orgânica do  
Município de Valença.

**LEI N.º 1.990, de 14 de abril de 2009.**

**Concede à comunidade o uso das quadras de esportes, bibliotecas, auditórios, laboratórios de informática e outras dependências das escolas municipais.**

Autor: Vereador Reginaldo Araújo

**A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VALENÇA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo orientado a consentir que a comunidade em geral, use as quadras de esportes das escolas municipais para a oferta de atividades culturais, esportivas, de lazer e de reforço escolar.

§ 1º - A cessão referida no caput deste artigo somente será válida nos finais de semana, feriados e períodos de recesso escolar, desde que o estabelecimento de ensino não tenha programação interna para uso dos espaços.

§ 2º - Havendo disponibilidade de espaço físico, a direção das escolas poderá conceder salas de aula para reforço escolar em dias letivos.

§ 3º - O reforço escolar mencionado poderá ser oferecido por instituições públicas municipais; organizações não governamentais; Associações de moradores de bairros ou outras instituições afins.

§ 4º - O uso dos referidos bens públicos serão cedidos a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - A Secretaria de Educação e a coordenação de esportes ficam responsáveis pela organização e critérios a serem utilizados quando das concessões.

**Art. 3º** - A solicitação deve ser feita à direção de cada escola, com antecedência mínima de 48 horas, através de requerimento no qual devem constar nome, número do CPF e assinatura do responsável.

**Art. 4º** - A Secretaria de Administração designará servidores da guarda municipal para manutenção da ordem e preservação do bem público.



Câmara Municipal de Valença

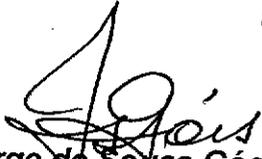
*Reginaldo Araújo*  
*J. Reis*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, em 14 de abril de 2009.



**Roselidiana Azevêdo Farias**  
Presidenta



**Jorge de Sousa Góes**  
Vice Presidente



**Antônio Barreto Silva**  
Secretário

